

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1559 – PÁG. 1 – TERÇA-FEIRA – 20 - 10 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



### DECRETO Nº 225/2020

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 195-A, com área de 10,18 Alqueires Paulistas, passando para Lote de Terras sob nº 195-A REM, com a área de 5,09 Alqueires Paulistas e Lote de Terras sob nº 195/A-01, com área de 5,09 Alqueires Paulistas, situado na Gleba Bandeirantes, neste Município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná.

#### DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 195-A, com área de 10,18 Alqueires Paulistas, passando para Lote de Terras sob nº 195-A REM, com a área de 5,09 Alqueires Paulistas e Lote de Terras sob nº 195/A-01, com área de 5,09 Alqueires Paulistas, situado na Gleba Bandeirantes, neste Município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome da Sra. **NEUZA DE OLIVEIRA IMBRIANI** e outros, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 870.125.709-97, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto revoga o Decreto Nº 072/2018 datado de 23/04/2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA,  
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

"Juntos construindo um futuro melhor"

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1559 – PÁG. 2 – TERÇA-FEIRA – 20 - 10 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 61 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 070/2018  
Modalidade: Concorrência  
nº 002/2018

### EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO (Prorrogação de Prazo) CONTRATO 088/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2018  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 002/2018  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2018  
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP**

CNPJ: 01.584.022/0001-09

OBJETO: **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA MARGINAL DO PARQUE INDUSTRIAL, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1058/2018 – SEDU.**

SEXTO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução contratual em 30 (trinta) dias a contar de 21/10/2020 até a data de 20/11/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
06	002	45	452	0013	2057	4.4.90.51.00.00	583	1000
06	002	15	452	0013	2057	4.4.90.51.00.00	941	3501
06	002	15	452	0013	2057	4.4.90.51.00.00	827	882

FUNDAMENTO: O presente aditivo tem por embasamento o pedido de prorrogação de prazo de execução repassado através de **PARECER TÉCNICO** realizado pelo Engenheiro Civil responsável Sr. Luiz Garcia de Lemos CREA/PR-27.239/D. Tudo, registra-se, com fundamento nas documentações acostadas, encontrando seu fundamento no Art. 57 da Lei 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 20 de outubro de 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1559 – PÁG. 3 – TERÇA- FEIRA – 20 - 10 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### DECRETO Nº 222/2020

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar, a servidora BIANCA STECCA RIBEIRO, portadora do RG nº 13.415.064-5 - SSP/PR, CPF nº 099.960.669-75, matrícula 253, para receber e dar prosseguimento nas solicitações das Diárias e Reembolsos do Município de Sabáudia de acordo com as comunicações internas 034/2020-RH e 603/2020-GAB, em consonância com as Leis Municipais nº 419 e 420/2016, ficando exonerada desta função a servidora LUCILENE APARECIDA FIGUEIREDO, RG nº 7.235.199-1 – SSP/PR, CPF nº 026.490.779-56, matrícula nº 39101, a partir do dia 15/10/2020.

**Art. 2º.** Este Decreto foi publicado em Mural Público e posteriormente publicado no Órgão Oficial do Município e Jornal de Circulação Regional, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 15 dias do mês de outubro de 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

-Prefeito Municipal-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1559 – PÁG. 4 – TERÇA-FEIRA – 20 - 10 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

(Lei Municipal nº. 339/2015)

#### RESOLUÇÃO nº. 004/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 339/2015. Aprova a prestação de contas do 1º semestre/2020, dos recursos da Deliberação 062/2016 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV/ CEDCA/PR –referente ao convênio estadual.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 339/2015;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a prestação de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social dos recursos advindos do termo de convênio firmado com a Secretaria Estadual da Justiça, Família e Trabalho do Estado de Paraná, nos níveis de proteção social básica, referente ao **Repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 1º Semestre de 2020, repasse no valor de R\$ 42.605,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinco reais) através do Fundo para Infância e Adolescente – FIA/CEDCA/PR;**

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Publica-se.

Sabáudia, 20 de outubro de 2020.

Jesiely Ap. Pereira Lima  
Presidente CMDCA

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1559 – PÁG. 5 – TERÇA-FEIRA – 20 - 10 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

(Lei Municipal nº. 339/2015)

#### RESOLUÇÃO nº. 005/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 339/2015, DEFERE pedido de prorrogação de prazo para execução dos recursos da Deliberação 062/2016 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV/ CEDCA/PR –referente ao convênio estadual.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º. 339/2015;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** DEFERE pedido de prorrogação de prazo para execução dos recursos da Deliberação 062/2016 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV/ CEDCA/PR –referente ao convênio estadual, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Ofício Nº 031/2020; remete-se ao CEDCA/PR.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor nesta

Publica-se.

Sabáudia, 20 de outubro de 2020.

Jesielly Ap. Pereira Lima  
Presidente CMDCA